Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

LEI N. 1.183, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre medidas de contenção e ajustes de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Beberibe na forma que indica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a redução de 10% (dez por cento) da remuneração de todos os titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Municipal direta e indireta, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, respeitado, em qualquer caso, o direito adquirido e o limite salarial mínimo previsto na Constituição Federal.

Art. 2º Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2015, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por ordem judicial, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional e imperioso interesse público, e a designação de cargo de confiança que comprovadamente seja verificada a necessidade, e, tenha havido a diminuição correspondente na folha de pessoal por outras medidas adotadas.

Art. 3º As medidas de que tratam esta Lei vigorarão até 31 de dezembro de 2015, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar vigente em setembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de novembro de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE